

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 458, de 2021)

Altere-se a referência a “31 de dezembro de 2020” constante nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 1º, no parágrafo único do art. 2º, e nos arts. 3º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 458, de 2021, para “31 de dezembro de 2021”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa evitar que a demora na tramitação do projeto de lei impeça que os efeitos se estendam ao presente ano calendário. Ademais, propiciará tempo hábil para que muitos contribuintes regularizem a situação patrimonial antes de efetivarem a opção pelo regime.

Certa da importância da presente emenda, esperamos seu acolhimento.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

